

AUTOS 4532-81.2023.8.16.0101**CERTIDÃO**

CERTIFICO que não foi possível abrir o capô do veículo, pois o sistema que permite a abertura aparenta estar quebrado, sendo que a avaliação do bem foi realizada levando em conta que o motor está em pleno funcionamento.

CERTIFICO que em cumprimento ao respeitável mandado me dirigi ao endereço que consta no mesmo e lá estando **em 24/02/2026, às 12h28m**, realizei a avaliação do bem: Corsa Hatch Joy, Ano 2007, Modelo 2008, Placa KKN 2H51, conforme auto anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Cambé, 24 de fevereiro de 2026.

Fábio Depieri

Oficial de Justiça



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR
FORO REGIONAL DE CAMBÉ-PR.

Av. Roberto Conceição, n.º 532 CEP 86.192-550 – CAMBÉ-PR

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2026, nesta Comarca de Cambé, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado do (a) MM. (a) Juiz (a) de Direito do (a) Juizado Especial Cível de Jandaia do Sul-Pr, expedido nos **Autos n.º 4532-81.2023.8.16.0101**;

Exequirente: PAULA E QUEMEL LTDA ME;

Executado: MARTA DA LUZ CESARIO;

Dirigi-me até o endereço constante do mandado e onde mais se fez necessário e, aí sendo, após as formalidades legais, **REALIZEI A AVALIAÇÃO**, do (s) seguinte (s) bem (s), a saber: **Corsa Hatch Joy, Ano 2007, Modelo 2008, Placa KKN 2H51, cujo estado de conservação é aquele demonstrado nas fotos do bem feitas no momento da avaliação.**

O bem acima descrito foi avaliado, perfazendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Do que para constar lavrei o presente auto que, lido e achado conforme será devidamente assinado por este oficial de Justiça.

FÁBIO DEPIERI

Oficial de Justiça





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8JP N49ZW N2/MBE Z3XTK





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8JP N49ZW N2/MBE Z3XTK





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5WH NRAZL 4J893 2SA2D





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5WH NRAZI 4J893 2SA2D





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

